



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 954 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 24 de Abril de 2018.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 168/2018

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria de Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Selvo de Araújo Carneiro.

Data Início: 20/04/2018

Data Fim: 20/04/2018

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Voyage **Placas:** AZC 6735

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para tratamento médico no Hoftalon e Ilis.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezoito (20/04/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 954 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 24 de Abril de 2018.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 170/2018

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Ademir Rodrigues Paulino.

Data Início: 20/04/2018

Data Fim: 20/04/2018

Nº de Diária: 01 (uma) com pernoite.

Valor Unitário: 167,50

Valor Total: 167,50

Município de Destino/UF: Curitiba/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Fiat Toro **Placas:** BBV 7021

Objetivo da Viagem: Transportar paciente para tratamento médico no Hospital Evangélico.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezoito (20/04/2018).

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 954 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 24 de Abril de 2018.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 172/2018

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria de Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Leonel Prado dos Santos.

Data Início: 24/04/2018

Data Fim: 24/04/2018

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Apucarana e Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408/41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Voyage **Placas:** AZC 6735

Objetivo da Viagem: Transportar paciente para tratamento médico no Dr. Andrade e ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezoito (23/04/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 954 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 24 de Abril de 2018.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 173/2018

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria de Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Ademir Rodrigues Paulino.

Data Início: 24/04/2018

Data Fim: 24/04/2018

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Apucarana/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Siena **Placas:** BAF 2379

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para tratamento médico na Autarquia Dentista.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezoito (23/04/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 954 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 24 de Abril de 2018.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 174/2018

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Ademir Rodrigues Paulino.

Data Início: 23/04/2018

Data Fim: 23/04/2018

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Arapongas e Maringá/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507 - 41-15200

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Ambulância **Placas:** AXJ 1668

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para tratamento médico no Hospital João de Freitas e Fert Clínica.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezoito (23/04/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 954 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 24 de Abril de 2018.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 175/2018

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Selvo de Araujo Carneiro.

Data Início: 23/04/2018

Data Fim: 23/04/2018

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700.

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Voyage **Placas:** AZC 6735

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para tratamento médico no Hoftalon.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezoito (23/04/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 954 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 24 de Abril de 2018.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 176/2018

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente.

Nome do Servidor: Ronaldo Siqueira Xavier.

Data Início: 24/04/2018

Data Fim: 24/04/2018

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Apucarana e Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408/41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR.

Veículo Utilizado: Voyage **Placas:** AZC 6735

Objetivo da Viagem: Buscar Documentação no 30º Batalhão de Infantaria Mecanizada, Instituto de Identificação e Ministério do Trabalho.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezoito (23/04/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 954 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 24 de Abril de 2018.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 177/2018

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nome do Servidor: Luzia Ferreira de Souza de Mattos.

Data Início: 24/04/2018

Data Fim: 24/04/2018

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 67,00

Valor Total: 67,00

Município de Destino/UF: Maringá/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-15200

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR.

Veículo Utilizado: Voyage **Placas:** BBC 5281

Objetivo da Viagem: Protocolo de Documento junto ao Instituto das Águas.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezoito (23/04/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 954 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 24 de Abril de 2018.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 178/2018

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nome do Servidor: Solange Maia.

Data Início: 24/04/2018

Data Fim: 24/04/2018

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700.

Tipos Padrão de Objetivo: Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Eventos e Treinamentos.

Veículo Utilizado: Voyage **Placas:** BBC 5281

Objetivo da Viagem: VI Fórum de Controle Social – TCE/PR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezoito (23/04/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 954 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 24 de Abril de 2018.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 179/2018

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS.

Nome do Servidor: Suzane Santos Fonseca.

Data Início: 23/04/2018

Data Fim: 23/04/2018

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700.

Tipos Padrão de Objetivo: Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Eventos e Treinamentos.

Veículo Utilizado: Voyage **Placas:** BBC 5281

Objetivo da Viagem: VI Fórum de Controle Social – TCE/PR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezoito (23/04/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 954 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 24 de Abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) CASAS PRÉ-MOLDADAS, NO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Augusto Aparecido Cicatto**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.318.207-0 e inscrito no CPF/MF nº 017.083.559-60, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

M. A. DE PAULA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.075.523/0001-95**, com sede na Rua João Prestes de Carvalho, nº 144, na cidade de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Antonio de Paula** portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.501.583-6 e inscrito no CPF/MF nº 007.198.449-67, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria do Oeste/Pr, CEP 85.230-0000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Un	Pilares 1,75m, modelos com duas canaletas, sendo sem caixa de luz, quatro ferros de 4,2mm amarrados com arame 1,8mm, uma ferro de 4,2mm na ponta para amarração na viga e concreto 20MPa de resistência.	10,00	R\$ 19,41	R\$ 194,10
2	Un	Pilares 3,25m, modelos com duas canaletas, sendo sem caixa de luz, quatro ferros de 4,2mm amarrados com arame 1,8mm, uma ferro de 4,2mm na ponta	150,00	R\$ 31,78	R\$ 4.767,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 954 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 24 de Abril de 2018.

		para amarração na viga e concreto 20MPa de resistência.			
3	Un	Pilares 3,25m, modelos com duas canaletas com caixa de luz, quatro ferros de 4,2mm amarrados com arame 1,8mm, uma ferro de 4,2mm na ponta para amarração na viga e concreto 20MPa de resistência.	100,00	R\$ 38,12	R\$ 3.812,00
4	Un	Pilares 3,25m, modelos com três canaletas sendo sem caixa de luz, quatro ferros de 4,2mm amarrados com arame 1,8mm, uma ferro de 4,2mm na ponta para amarração na viga e concreto 20MPa de resistência.	100,00	R\$ 32,06	R\$ 3.206,00
5	Un	Pilares 3,25m modelos três canaletas com caixa de luz, quatro ferros de 4,2mm amarrados com arame 1,8mm, uma ferro de 4,2mm na ponta para amarração na viga e concreto 20MPa de resistência.	20,00	R\$ 37,92	R\$ 758,40
6	Un	Placa modelo tijolinho, tamanhos 0,425x0,50m com 0,03m de espessura, contem malha de aço galvanizado de 3,1mm de diâmetro, concreto 20 Mpa de resistência.	100,00	R\$ 6,28	R\$ 628,00
7	Un	Placa modelo tijolinho, tamanhos 0,90x0,40m com 0,03m de espessura, contem malha de aço galvanizado de 3,1mm de diâmetro, concreto 20 Mpa de resistência.	60,00	R\$ 9,85	R\$ 591,00
8	Un	Placa modelo tijolinho, tamanhos 0,90x0,50m, com 0,03m de espessura, contem malha de aço galvanizado de 3,1mm de diâmetro, concreto 20 Mpa de resistência.	990,00	R\$ 9,85	R\$ 9.751,50
9	Un	Placa modelo tijolinho tamanho 1,87x0,40m com 0,03m de espessura e malha de aço galvanizado de 3,1mm de diâmetro e aço 6,3mm para reforço na longitudinal, concreto 20 Mpa de resistência.	10,00	R\$ 30,09	R\$ 300,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 954 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 24 de Abril de 2018.

10	Un	Placa modelo lisa,tamanhos 0,425x0,50m com 0,03m de espessura, contem malha de aço galvanizado de 3,1mm de diâmetro, concreto 20 Mpa de resistência.	100,00	R\$ 6,28	R\$ 628,00
11	Un	Placa modelo lisa, tamanhos 0,90x0,40m com 0,03m de espessura, contem malha de aço galvanizado de 3,1mm de diâmetro, concreto 20 Mpa de resistência.	30,00	R\$ 9,85	R\$ 295,50
12	Un	Placa modelo lisa,tamanhos 0,90x0,50m, com 0,03m de espessura, contem malha de aço galvanizado de 3,1mm de diâmetro, concreto 20 Mpa de resistência.	460,00	R\$ 9,85	R\$ 4.531,00
13	Un	Vitro de correr metal carregação de 0,86x0,60m.	10,00	R\$ 61,88	R\$ 618,80
14	Un	Vitro de correr metal carregação de 0,86x1,10m.	30,00	R\$ 79,24	R\$ 2.377,20
15	Un	Vitro de correr metal carregação de 1,82x1,10m.	10,00	R\$ 170,28	R\$ 1.702,80

Valor Total Homologado - R\$ 34.162,20 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de materiais básicos para construção de 10 (dez) casas pré-moldadas, no Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 meses** de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 010/2018 e processo administrativo nº 013/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 954 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 24 de Abril de 2018.

AS NECESSIDADES do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, a descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I.**

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 954 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 24 de Abril de 2018.

diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 954 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 24 de Abril de 2018.

variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 954 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 24 de Abril de 2018.

- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 954 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 24 de Abril de 2018.

responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega do objeto. **O parâmetro utilizado para a aplicação de multa será o valor fixado na solicitação de fornecimento.**

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 954 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 24 de Abril de 2018.

10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

09.001.16.482.1501.1.079.3.3.90.30.00.00 – Red. 250

09.001.16.482.1501.1.079.4.4.90.51.00.00 – Red. 251

09.002.04.122.0401.2.050.3.3.90.30.00.00 – Red. 263

09.002.15.452.1501.2.051.3.3.90.30.00.00 – Red. 271

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 954 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 24 de Abril de 2018.

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 954 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 24 de Abril de 2018.

do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 02 de abril de 2018.

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal
Contratante

M. A. DE PAULA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
Marcos Antonio de Paula – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Dileusa Guedert Paulino
RG: 6.005.609-1

Raniele Costa Furlan
RG: 10.780.148-0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 954 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 24 de Abril de 2018.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail:
camaraariranhadoivai@gmail.com

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

PORTARIA Nº 001/2018

O Senhor JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar e disciplinar a gestão e o trâmite dos e-mails (Correio Eletrônico) no âmbito da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí.

Art. 2º - Fica nomeada a servidora Queila Aparecida da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 6.804.166-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.944.679-11, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo e, atualmente, exercendo a Função de Coordenadora de Controle Interno, como responsável pela abertura de e-mails e a correta destinação do Protocolo ou Mensagem Eletrônica.

Art. 3º - Os e-mails encaminhados à Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí ou a qualquer de seus Setores/Repartições/Servidores deverão ser abertos no prazo máximo de 02 dias úteis, contados do efetivo recebimento.

§ 1º. Após o recebimento e abertura do e-mail, a servidora pública indicada no art. 2º desta Portaria terá o prazo de até 02 dias úteis para encaminhá-lo ao Setor/Repartição/Servidor responsável/competente para respondê-lo.

§ 2º. Após receber o e-mail encaminhado pela servidora indicada no art. 2º desta Portaria, o Setor/Repartição/Servidor responsável/competente terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder o conteúdo do e-mail, contados após o fim do prazo previsto no §1º deste artigo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 954 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 24 de Abril de 2018.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail:

camaraariranhadoivai@gmail.com

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

§ 3º. As demais orientações sobre o procedimento a ser adotado quando do recebimento e envio de Correspondências Eletrônicas estão disciplinadas no Termo de Referência Anexo a esta Portaria.

Art. 4º - Os e-mails encaminhados ao Setor de "Protocolo" da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, após recebidos pelo Servidor responsável, serão registrados no Livro de Protocolos, com a data de registro no Livro e o número do Protocolo, sendo que tais dados serão comunicados ao remetente em forma de resposta ao e-mail recebido, sem prejuízo de posterior resposta ao conteúdo do e-mail, na forma prevista no §2º do art. 3º desta Portaria.

Art. 5º - Os e-mails expedidos pela Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí ou por qualquer de seus Setores/Repartições/Servidores, bem como os documentos anexados à resposta, serão arquivados em pasta própria, sendo organizados por data de resposta, sem prejuízo de eventual digitalização e arquivo digital.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito. (23/04/2018)

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 954 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 24 de Abril de 2018.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail:
camaraariranhadoivai@gmail.com

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

TERMO DE REFERÊNCIA

Regulamenta e disciplina a Portaria nº 001/2018.

Assim, ao receber um e-mail, o servidor responsável indicado no art. 2º da Portaria nº 001/2018 deverá proceder da seguinte forma:

- 1º - Abrir a mensagem no prazo máximo de 02 dias úteis, contados do efetivo recebimento.
- 2º - Imprimir (total o parcialmente, podendo ser feito download caso seja muito extensa);
- 3º - Interpretar o conteúdo da mensagem recebida;
- 4º - Lançar o registro do Protocolo, (caso a mensagem tenha sido encaminhada ao Setor de Protocolos ou, mesmo que não encaminhada, seja o caso), comunicando ao remetente, através de e-mail de resposta, a data de registro no Livro de Protocolos, bem como o número do Protocolo gerado;
- 5º - Encaminhar internamente o e-mail ao destinatário (Setor, Repartição ou Servidor competente para a resposta) no prazo máximo de 02 dias úteis após a abertura, através de uma cópia integral do e-mail ou, caso seja muito extenso, de uma cópia da tela inicial do e-mail, informando o prazo para resposta e colhendo o ciente com a data e assinatura do servidor público responsável/competente para a resposta;
- 6º - Após receber o e-mail encaminhado pelo servidor indicado no art. 2º desta Portaria, o Setor/Repartição/Servidor responsável/competente terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para dar solução ao expediente, satisfazendo o que foi solicitado no e-mail (solicitação de documento, reclamação, representação por abertura de Sindicância, etc.), até final satisfação e arquivamento, com comunicação ao interessado;
- 8º - Solucionado o expediente, todos os documentos recebidos e enviados devem ser arquivados em arquivos organizados por número de Protocolo, podendo fazê-lo em arquivo físico ou digital, o que possibilitará futura consulta, se necessário, seja pelo interessado, por terceiros ou pela própria Administração Pública.